



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

PROCESSO 6068.2021/0012309-7

Informação SMUL/CAPPS Nº 055827049

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.

Ref.: Ata do SEI nº 6068.2021/0010292-8

Interessado: : Pátio Itaim Paulista Empreendimentos e Participações S.A

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Em 01/12/2021, a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo – CAPPs, em sua 31ª Reunião Ordinária, após deliberações de seus representantes do relatado pela Secretaria Executiva de SMUL/CAPPs, deliberou pelo prosseguimento na emissão da Certidão de Diretrizes para Loteamento desde que:

01. Deverão constar na Certidão de Diretrizes as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC;
02. A Área Institucional deverá ser estendida até os limites da Rua 01 e lote 02;
03. A Área sem afetação proposta deverá ser tornar Área Verde;
04. SMT solicita que a via interna principal do loteamento deve ter largura mínima de uma via coletora para atender ao novo volume de viagens geradas pelos empreendimentos nR3 -2. Conforme definido no Quadro 2B da Lei nº 16.402/16, Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo esta via deverá ter 23m de largura e assim detalhados: • Faixa carroçável - 13m / Passeio público – calçada (de cada lado da via) – 3,5m / Ciclofaixa – 3m ;
05. SMT faz as seguintes recomendações:
 - a. Caso esteja previsto cul-de-sac e/ou mesmo rotatórias na área interna do empreendimento, deve ser preservado o raio mínimo interno de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte tais como caminhões e ônibus;
 - b. O viário interno ao loteamento deve permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência em todos as edificações do empreendimento;
 - c. Prever área de estacionamento para os empreendimentos com as vagas para o uso nR3 2 definidas conforme o Quadro 4A da Lei nº 16.402/16;
 - d. Respeitar o Plano Cicloviário da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT;
 - e. Considerando que no fundo do lote do empreendimento está localizada a estação da CPTM Jardim Romano, recomenda-se contatar CPTM com vistas a se criar um acesso para permitir a circulação segura de pedestres do empreendimento à mesma.

VOTOS FAVORÁVEIS: Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Katia Regina de Araújo Raposo, João Justiniano dos Santos, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Rosimeire Lobato, Luiz Gustavo Balbino e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos, Denise Gonçalves Lima Malheiros e Daniella Vidal.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino, Administrador(a) de Parque**, em 07/12/2021, às 16:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lobato, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 07/12/2021, às 16:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Valerio de Souza, Diretor(a) de Divisão**, em 07/12/2021, às 17:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina de Araújo Raposo, Engenheiro(a)**, em 08/12/2021, às 10:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **João Justiniano dos Santos, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia**, em 08/12/2021, às 15:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Coordenador(a) I**, em 09/12/2021, às 15:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Stella Cardeal de Oliveira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 09/12/2021, às 15:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055827049** e o código CRC **D958A85F**.

Maria Stella Cardeal de Oliveira